

AP- Reg. urgência UNA
17/06/91



1.ª Votação 241 06 191	Resultado AP- UNAN. ÚNICA
2.ª Votação / /	
3.ª Votação / /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1023, DO EXECUTIVO

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo N.º 269/91

Data 13 de junho de 1991.

VENTE: PREFEITO MUNICIPAL

○ AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR DE CR\$ 11.600.000,00 , TENDO COMO RECURSOS A REDUÇÃO DE DO-
TAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652.1399

COMISSÃO PERMANENTE DE

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo nº 269/91

Parecer nº _____ Data : 24 / 06 / 91

Referência : PROJETO DE LEI Nº 1023, DO EXECUTIVO.

Com referência ao Projeto de Lei nº 1023 ,
do Executivo, nosso parecer é de que o mesmo deve ser
apreciado pelo Plenário desta Casa, tendo em vista a
necessidade da referida suplementação.

Sala das sessões, 24 de junho de 1991.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

COMISSÃO PERMANENTE DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº 269/91
Parecer nº _____ Data : 24 / 06 / 91

Referência : PROJETO DE LEI Nº 1023, DO EXECUTIVO,

Ao recebermos o Projeto de Lei nº 1023, do Executivo, passamos a examiná-lo atentamente e constatamos que é constitucional, que está elaborado de acordo com as normas legais. Está em condições de ser apreciado por esta Casa Legislativa.

Sala das sessões, 24 de junho de 1991.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 325

INCLUI O PROJETO DE LEI
Nº 1023, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABA-
LHOS.

ATILIO PEDRO LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1023, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1023, do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 13 de junho de 1991.

Ver. Atilio Pedro Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 13 de junho de 1991.

Ver. Dorvely Subtil Barboza
2º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 13 de junho de 1991

SENHOR PRESIDENTE

O Poder Executivo Municipal, vem através do presente, encaminhar à Vossa Excelência e demais Nobres Vereadores, para apreciação e aprovação dessa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, cuja matéria trata da abertura de Crédito Suplementar, tendo como recurso, a redução de Dotações Orçamentárias.

Senhores Vereadores, o referido Projeto, visa suprir de recursos as Dotações Orçamentárias especificadas, para a manutenção da administração pública, sendo as reduções que darão suporte financeiro ao Crédito Suplementar, dotações de investimentos não viáveis no momento, as quais, poderão ser suplementadas posteriormente, com excesso de arrecadação, prevista para o segundo semestre do corrente ano.

Tendo em vista a necessidade de continuidade dos serviços administrativos, solicitamos à Vossa Excelência e demais Nobres Edis, a votação e aprovação do presente, em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

ADAMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMEN-
TAR NO VALOR DE Cr\$ 11.600.000,00,
TENDO COMO RECURSOS A REDUÇÃO DE
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 11.600.000,00 (onze milhões e seiscentos mil cruzeiros), para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO:02-GABINETE DO PREFEITO
U.Orç:01-Gabinete do Prefeito

2.007-Manutenção dos Serv. das Subprefeituras e JSM

3.1.2.0.00-Material de Consumo..... Cr\$ 200.000,00

ÓRGÃO:03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
U.Orç:01-Secretaria Municipal de Administração

2.010-Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração

3.1.3.1.00-Remuneração de Serviços Pessoais...Cr\$ 1.000.000,00

ÓRGÃO:04-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
U.Orç:01-Secretaria Municipal de Finanças

2.012-Administração e Cont.Orç.Financ.e Cont.da Prefeitura

3.1.2.0.00-Material de Consumo Cr\$ 500.000,00

3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos Cr\$ 300.000,00

2.015-Manutenção, Coop.c/Serv.de Fomento Agrop.e Ext.Rural

3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos..... Cr\$ 300.000,00

ÓRGÃO:05-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
U.Orç:01-Núcleo de Serviços Urbanos

2.021-Administração da Secretaria,Serv.d/Eng.Top.e Desenho

3.1.2.0.00-Material de Consumo Cr\$ 250.000,00

3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos Cr\$ 300.000,00

2.024-Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública

3.1.2.0.00-Material de Conusmo..... Cr\$ 1.000.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

fl. 2

ÓRGÃO:05-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

U.Orç:01-Núcleo de Serviços Urbanos

2.025-Manutenção e Conservação de Praças,Parques e Jardins

3.1.2.0.00-Material de ConsumoCr\$ 250.000,00

2.026-Conservação de Ruas e Avenidas

3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos..... Cr\$ 100.000,00

U.Orç:02-Núcleo de Serviços Rodoviários

2.031-Conservação de Estradas Municipais

3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos Cr\$ 300.000,00

ÓRGÃO:06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

U.Orç:01-Secretaria Municipal de Educação e Cultura

2.033-Administração da Secretaria Munic.de Educação e Cultura

3.1.2.0.00-Material de Consumo..... Cr\$ 200.000,00

3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos Cr\$ 300.000,00

1.042-Ampliação e Modernização da Rede Escolar

4.1.2.0.00-Equipamentos e Mat.Permanente ... Cr\$ 500.000,00

2.037-Manutenção e Conservação do Ensino Regular

3.1.2.0.00-Material de Consumo Cr\$ 1.000.000,00

2.041-Promoção da Oportunidade de Treinamento à Professores

3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos..... Cr\$ 300.000,00

2.042-Incentivo e Apoio ao Estudante Carente em Geral

3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos Cr\$ 500.000,00

2.046-Manutenção da Biblioteca Pública Municipal

3.1.2.0.00-Material de Consumo Cr\$ 200.000,00

3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos Cr\$ 1.300.000,00

ÓRGÃO:07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

U.Orç:01-Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social

2.048-Coordenação e Manutenção dos Serviços da Secretaria

3.1.2.0.00-Material de Consumo..... Cr\$ 1.000.000,00

3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos Cr\$ 1.000.000,00

2.057-Serviços de Assistência ao Menor

3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos Cr\$ 200.000,00

2.058-Serviços de Assistência e Amparo à Velhice

3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos Cr\$ 300.000,00

ÓRGÃO:08-EQUIPE MUNICIPAL DE TURISMO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO

U.Orç:01-Equipe Municipal de Turismo, Desporto e Comunicação

2.061-Coordenação e Manutenção da Equipe

3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos..... Cr\$ 200.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

fl. 3

.....

<u>2.064-Manutenção e Conservação de Parques Rec. e Desp.</u>	
<u>3.1.2.0.00-Material de Consumo.....</u>	<u>Cr\$ 50.000,00</u>
<u>2.065-Manutenção e Conservação de Áreas de Lazer</u>	
<u>3.1.2.0.00-Material de Consumo.....</u>	<u>Cr\$ 50.000,00</u>
<u>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: Cr\$ 11.600.000,00</u>	

Artigo 2º - Servirão de cobertura para a Suplementação discriminada no artigo 1º desta Lei, a redução das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO:05-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

U.Orç:02-Núcleo de Serviços Rodoviários

1.037-Ampliação do Parque Rodoviário

4.1.2.0.00-Equipamento e Mat. Permanente Cr\$ 4.900.000,00

ÓRGÃO:06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

U.Orç:01-Secretaria Municipal de Educação e Cultura

1.051-Implantação do Centro de Eventos Culturais

4.1.1.0.00-Obras e Instalações Cr\$ 4.700.000,00

1.053-Ampliação da Biblioteca Pública Municipal

4.1.1.0.00-Obras e Instalações Cr\$ 2.000.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕES: Cr\$ 11.600.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em,

13/06/91

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,

MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA
Secretário Municipal de Administração